



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sucupira do Riachão - MA.

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao art. 4º-E, § 1º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2021, c/c com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação direta por Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ELIMINAÇÃO DE 99,99% DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS DE 4 POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, pela secretaria municipal de saúde.

2 – OBJETO:

Contratação direta por Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ELIMINAÇÃO DE 99,99% DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS DE 4 POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, pela secretaria municipal de saúde.

2.1 – Justificativa:

Este pedido se faz necessário, diante da necessidade dos itens relacionados que são essenciais no combate a proliferação da pandemia, estando diretamente relacionados ao enfrentamento ao COVID – 19, para serem realizados em prédios públicos, postos de saúde, hospital, do município de Sucupira do Riachão – Ma.

Muitos países responderam ao surto de coronavírus, impondo um bloqueio para interromper o surto da infecção e reduzir sua propagação para evitar serviços de saúde avassaladores. No entanto, muitos serviços e empresas vitais têm que continuar funcionando, por isso é essencial que eles tomem todas as precauções e, se necessário, ações de desinfecção ambiental e higienização, de prédios e vias públicas, do município, para proteger as pessoas que usam suas instalações, incluindo seus funcionários, visitantes e membros do público.

O COVID-19 é uma doença altamente infecciosa, que se espalhou rapidamente pelo mundo, não há vacina nem tratamento específico. O principal conselho para prevenir o COVID-19, é praticar medidas rigorosas de higiene – especialmente higiene respiratória e das mãos, estabelecimentos em geral – seja na área de saúde, assistência social, educação ou propriedades comerciais, a desinfecção ambiental e a higienização de áreas e objetos desempenha um papel vital na proteção das pessoas contra infecções.

Portanto e notória a urgência na prestação dos mencionados serviços de saúde no âmbito municipal frente as medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da pandemia, ocasionada pelo COVID – 19.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS:



Poderão participar as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos em instrumento editalícios.

4 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O desembolso para fazer face aos custos com os serviços correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município 2021, conforme legislação vigente.

Em razão da necessidade de pronto atendimento, na prestação de serviço do objeto pretendido, o fornecimento ocorrerá de forma imediata.

O pagamento dos serviços pretendidos, ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após sua execução, devidamente atestada pelo setor competente, mediante apresentação de documento fiscal, acompanhados de certidões de regularidade da empresa contratada.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

5.2 – o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para futura contratação, será obtido mediante a realização de pesquisa de preços perante o mínimo de 03 (três) empresas com atividade compatível com o objeto pretendido, classificando a que ofertou o menor valor unitário.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE M ² POR APLICAÇÃO	QTD DE APLICAÇÃO MENSAL	QTD DE M ² POR APLICAÇÃO MENSAL	V. UNT. M ²	V. POR APLICAÇÃO	QTD/ MESES	VALOR TOTAL GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ELIMINAÇÃO DE 99,99% DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS DE 4 POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA	2.912	4	11.648			3	



8 - REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste de preços.

8.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

9 - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a)- prestar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- b)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação de serviço do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- c)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Sucupira do Riachão - MA, 19 de janeiro de 2021

Luara Lima Porto Carvalho
Secretária Municipal de Saúde